



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ
PROTOCOLO
Nº 2661/26
RECEBIDO EM: 02/04/26
Gullermy HORA 08:49
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.830
DE 2 DE ABRIL DE 2026

Altera o Anexo Único da Lei nº 1.216/2014, para modificar o requisito de escolaridade do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 1.216, de 01 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES: a) O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. b) Das atividades em sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; VII - a participação e promoção de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; VIII - o desenvolvimento de outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) GERAL: carga horária semanal de 40 horas.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

b) ESPECIAL: Sujeito a trabalho em horários noturnos, sábados, domingos e feriados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Uso de equipamentos de proteção individual e uniformes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE MÍNIMA: 18 anos;

b) INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo;

c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

d) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de quarenta horas.

e) Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto na letra b deste item, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

RECRUTAMENTO: através de processo seletivo público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 2 dias do mês de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.